



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
Bananal - Estado de São Paulo
www.bananal.sp.gov.br

LEI N.º 0333, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o reajuste do valor do auxílio alimentação concedido aos servidores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal, e dá outras providências”.

PL n° 049/2021 de Aatoria do Prefeito Municipal
Autógrafo n° 47/2021

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o valor do auxílio alimentação concedido pela Lei n.º 0132, de 25 de agosto de 2014, aos servidores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal, para R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução e implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

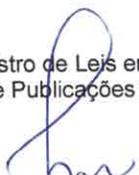
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022, mantidas as demais disposições da Lei n.º132, de 25 de agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 16 de dezembro de 2021.



WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 16 de dezembro de 2021.
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 16 de dezembro de 2021.



JULIANA MARTINS DA SILVA
Secretária de Administração